

Direcção dos Serviços da Economia
Centro de Incubação de Negócios para os Jovens
Entrada nos centros de incubação de negócios para os jovens no Interior da China
Termos e Condições

Entidade responsável:	Departamento de Desenvolvimento de Convenções e Exposições e das Actividades Económicas da Direcção dos Serviços de Economia
Local de Apresentação das Candidaturas:	Alameda Dr. Carlos D' Assumpção, n.º 263 Edf. China Civil Plaza, 19.º andar, Macau
Formas de Apresentação de Candidaturas:	Pode ser apresentado ao local acima mencionado, pessoalmente, o boletim de candidatura devidamente preenchido e assinado, juntando-se outros documentos necessários
Horário de Expediente:	2.ª a 6.ª Feira: 9:00 – 18:00 (funciona durante as horas de almoço)
Contactos:	Telefone: (853) 8798 9607 ou 8798 9614 Fax: (853) 2872 8213 Email: cinj.info@economia.gov.mo Website: www.economia.gov.mo www.youth-incubation-centre.mo/

1 Objecto

Os presentes termos e condições estabelecem o regime de pedido para entrada nos centros de incubação de negócios para os jovens no Interior da China que tenham celebrado acordo de cooperação com a DSE.

2 Objectivo

Com o intuito de concretizar as tarefas de apoiar os jovens a aproveitarem as oportunidades de cooperação regional para explorarem uma plataforma de empreendedorismo e participarem na plataforma prática de empreendedorismo oferecida pelo Interior da China, apresentadas no Relatório das Linhas de Acção Governativa, a DSE impulsiona activamente a cooperação estreita com os centros de incubação de negócios para os jovens no Interior da China, através do reconhecimento mútuo dos projectos de empreendedorismo juvenil, recomendando os jovens de Macau a entrarem no espaço de incubação do Interior da China, no sentido de apoiar os jovens a criarem e desenvolverem os seus negócios no Interior da China.

3 Requisitos de candidatura

Os residentes de Macau que pretendam criar ou já tenham criado negócios no Interior da China.

4 Documentos necessários

- 4.1 [Boletim de candidatura](#) do “Entrada nos centros de incubação de negócios para os jovens no Interior da China”, devidamente preenchido;
- 4.2 Cópia do bilhete de identidade de residente de Macau dos candidatos;
- 4.3 Cópia do Salvo-conduto concedido aos residentes de Hong Kong e Macau para entrada e saída do Interior da China; caso o candidato não seja titular do mesmo, deve entregar a fotocópia do passaporte;

- 4.4 Cópias do documento de identificação dos principais membros no projecto;
- 4.5 Plano de projecto, do qual constam, nomeadamente, os seguintes conteúdos;
- i. Informações sobre os negócios (incluindo: âmbito da actividade, futuro da actividade económica, vantagens dos produtos comercializados/serviços prestados, clientes alvo, concorrência existente, meios de publicidade, entre outros);
 - ii. Situação de funcionamento (incluindo: Situação dos recursos humanos, fonte de rendimentos, situação ou previsão das vendas, custo das operações e outros meios de angariação de fundos, entre outros);
- 4.6 A DSE pode exigir aos candidatos, consoante o caso, outros documentos, relatórios ou elementos que considere relevantes.

5 Prazo de entrada e Termos e Condições

As informações concretas sobre o prazo de entrada, os serviços prestados e as respectivas condições e termos serão conforme os termos e condições estipulados pelos centros de incubação dos negócios para os jovens no Interior da China.

6 Prazo de candidatura

O prazo de candidatura será conforme com o prazo definido no acordo de cooperação entre a DSE e cada um dos centros de incubação dos negócios para os jovens no Interior da China, e será oportunamente fixada a data de conclusão para a entrega do mesmo.

7 Entidade para apreciação e aprovação

O pedido será apreciado e aprovado pela DSE. A DSE pode determinar que a concessão não seja atribuída por imperativo de interesse público devidamente fundamentado.

8 Resultado da apreciação

Apreciados os pedidos, a DSE notificará por escrito os candidatos do resultado de apreciação.

9 Legislação aplicável

Em tudo quanto não seja regulado nos presentes “termos e condições”, observa-se o disposto nos artigos 1057.º a 1069.º do Código Civil.